REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.325/85 DE 23 DE ABRIL DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a HORACIO BEZERRA LOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a HORACIO BEZERRA LOLA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 32, quadra 09, lote nº 32, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 31, pelo lado esquerdo com os lote nºs 24 e 25 da quadra 10, frente para BR-230(Transamazônica) e fundos com o lote nº 29, medindo 15 de frente, 30m00 de lateral direita, e 30m00 de lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 23 DE ABRIL DE 1985.

= Prefeito Municipal =